

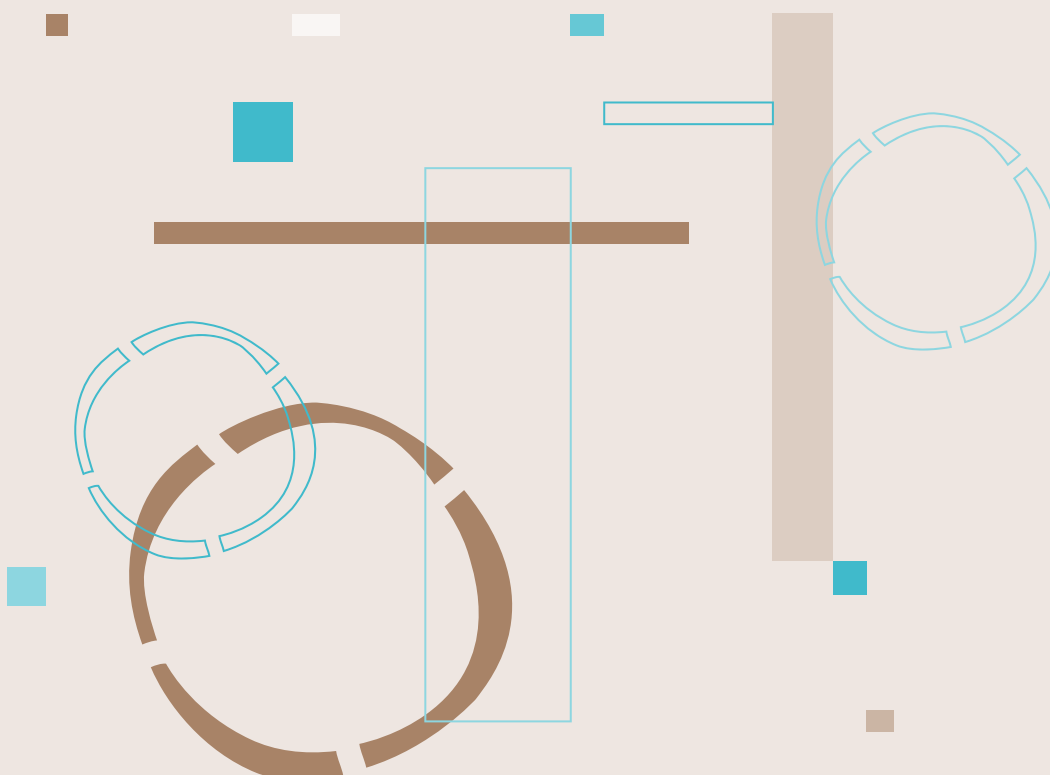


NOTA TÉCNICA



A infância e a adolescência no Congresso Nacional:

restrição de direitos e menos
de 1% de destinação de
emendas parlamentares



EQUIPE DO INESC

JUNHO/2026

Conselho Diretor

Romi Bencke
Luiz Gonzaga
Elisabetta Recine
Aline Maia
Wânia Santana

Conselho Fiscal

Lucas Alencar
Iliana Canoff
Ronaldo Garcia
Sérgio Haddad (*suplente*)

Colegiado de Gestão

Cristiane da Silva Ribeiro
José Antônio Moroni
Nathalie Beghin

Gerente Financeiro, Administrativo e de Pessoal

Ana Paula Felipe

Assistente da Direção

Thayza Benetti

Assessoria Política

Alessandra Cardoso
Carmela Zigoni
Carolina Alves
Cássia Lopes
Cássio Cardoso Carvalho
Cleo Manhas
Dyarley Viana de Oliveira
Lara Montenegro
Rárisson Sampaio
Renaud Bruno Evina
Teresa Ruas
Thallita de Oliveira

Educador Social

Markão Aborigine

Equipe de Comunicação

Ciléia Pontes
Gabriela Alves
Sílvia Alvarez
Thays Ferrari Puzzi

Assessoria Técnica

Adriana Pereira
Marcela Coelho M. Esteves
Morgana Brenda

Assessoria Técnica de Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Aprendizagem – PMAA

Adriana Silva Alves

Assistente de Contabilidade

Josemar Vieira dos Santos

Assistente Financeiro

Adalberto Vieira dos Santos
Ricardo Santana da Silva

Auxiliares Administrativos

Eduarda R. Aguiar Figueiredo
Eugênia Christina Alves Ferreira
Isabela Mara dos Santos da Silva

Auxiliar de Serviços Gerais

Roni Ferreira Chagas

Estagiário

Andrey Felype

APOIO INSTITUCIONAL

Charles Stewart Mott
Foundation

ClimateWorks/CLUA – The
Climate and Land Use Alliance

ETF – Energy Transition Fund

Fastenaktion

Fundação Heinrich Böll

Fundação Ford

Fundar

Fundo Malala

ICS – Instituto Clima e
Sociedade

KNH – Kindernothilfe

OSF – Open Society
Foundations

PPM – Pão para o Mundo

Rainforest Foundation Norway

TILT Collective – Windward
Fund

União Européia

Porticus

FICHA TÉCNICA

Coordenação Política

Cristiane Ribeiro
José Antônio Moroni
Nathalie Beghini
Colegiado de Gestão do Inesc

Redação

Thallita de Oliveira

Revisão ortográfica

Paulo Castro (Books Maze Publishers)

Projeto e Diagramação

Gabriela Alves

Inesc – Instituto de Estudos Socioeconômicos

Endereço: SCS Quadra 01 - Bloco L, nº 17, 13º Andar Cobertura

– Edifício Márcia. CEP: 70. 307-900 - Brasília/DF

Telefone: + 55 61 3212-0200

E-mail: inesc@inesc.org.br

Página Eletrônica: www.inesc.org.br

*É permitida a reprodução total ou parcial do texto, de forma gratuita,
desde que seja citada a fonte e inclua a referência ao texto original.*

Sumário

Introdução.....	4
1. O caminho da análise	6
2. Quanto os parlamentares estão investindo em emendas para ações direcionadas exclusivamente para crianças e adolescentes?.....	7
3. Ações para a infância e a adolescência que receberam recursos de emendas parlamentares.....	10
4. Algumas considerações e recomendações	13

Introdução

Em 2026, ano em que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) completa 36 anos, o Congresso Nacional levanta uma avalanche de propostas que restringem direitos conquistados historicamente pela infância e pela adolescência brasileiras. A concepção de que meninos e meninas de até 18 anos são sujeitos de direitos é tão recente na legislação nacional que deputados e senadores propõem medidas que desconsideram o referido entendimento e jogam com a vida real de pessoas que [representam 26,8% da população do país](#).

Em menos de 30 dias, em junho de 2026, ocorreram os fatos descritos a seguir:

- 1º) o Senado Federal [revogou](#) a Resolução nº 258/2024 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que regulamentava lei já existente para garantir a proteção e não revitimização de meninas vítimas de violência sexual (cuja votação durou apenas dois minutos). A citada norma orientava o atendimento humanizado e o acesso ao aborto legal para crianças e adolescentes vítimas de estupro.
- 2º) a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aprovou a admissibilidade da [PEC nº 32/2015](#), que propõe a redução da idade penal. Nesse sentido, o presidente da Casa, Hugo Motta, já determinou a abertura de uma comissão especial para analisar a proposta. A medida, caso seja aprovada em assembleia, afetará principalmente meninos negros e periféricos, que constituem o grupo mais criminalizado pelo Estado.
- 3º) a Comissão de Segurança Pública do Senado Federal aprovou o [PL nº 2.953/2023](#), que amplia significativamente o tempo de internação de adolescentes.
- 4º) 25 senadores protocolaram um requerimento de urgência com a solicitação de que a votação do [Projeto de Lei nº 1.338/2022](#), que permite amplamente a prática da educação domiciliar (*homeschooling*), seja feita diretamente no Plenário, sem passar por estudos e discussões na Comissão de Educação.

Paralelamente, continuam tramitando propostas que:

- sugerem a redução da idade mínima para o trabalho;
- propõem projetos de militarização das escolas;
- estabelecem a legalização do porte de arma para agentes socioeducativos; e
- restringem a educação sexual e a discussão sobre gênero nas escolas.

Todas essas proposições atingem de forma mais contundente um grupo específico e expressivo da população infantil e juvenil: meninas e meninos periféricos, negros e de baixa renda. São propostas que têm sido apresentadas e defendidas por parlamentares sob os argumentos do combate à violência, da proteção da família e do fortalecimento da autoridade parental.

No entanto, há um espectro amplo de análises que mostram que a proposta de redução da idade penal, por exemplo, é mais um jogo político para apresentar respostas rápidas e incisivas à insatisfação da população (SILVA; OLIVEIRA, 2015)¹ do que uma solução efetiva para os problemas de insegurança pública e violência no país. Até porque já existe um sistema de responsabilização dos adolescentes, que é o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que responde aos artigos 112 a 125 do ECA.

Já o caso da anulação da resolução do Conanda significou um retrocesso grave, pois a lei que garante o aborto legal em caso de estupro no Brasil existe desde 1940, mas as [meninas de baixa renda](#) e as [meninas negras](#) não conseguem, até os dias atuais, acessar de forma digna esse direito, o que coloca a vida delas em risco (DINIZ; AMBROGI, 2025;² SILVA, 2026).³ Foi o mesmo contexto que levou o Conanda a aprovar a citada resolução, de modo a dar mais garantias, pela via do Estado, de forma profissional e humanizada, à mitigação do sofrimento de meninas em situação de extrema violência. Ainda assim, o Senado Federal anulou a resolução, sem ampla discussão e escuta da sociedade, por meio de votação simbólica.

Diante dessas propostas absurdas, questiona-se a preocupação dos parlamentares com as infâncias, adolescências e famílias brasileiras, já que muitos costumam trazer a citação a esse público em seus discursos. Além disso, nos últimos anos, o Poder Legislativo tem capturado uma boa parte do orçamento público discricionário do país com emendas parlamentares, por meio das quais seriam financiadas políticas importantes da infância e da adolescência. Portanto, é relevante entender se tais recursos têm sido direcionados prioritariamente para crianças e adolescentes, como prevê a Constituição Federal, em seu artigo 227.

1 SILVA, Enid; OLIVEIRA, Raissa. [O adolescente em conflito com a lei e o debate sobre a redução da maioridade penal: esclarecimentos necessários](#). Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2015.

2 SILVA, Patricia. Direitos sexuais e reprodutivos de meninas e adolescentes no Distrito Federal: acesso ao aborto legal por vítimas de violência sexual. Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU). Brasília, 2026.

3 DINIZ, Debora; AMBROGI, Ilana. O “perigo da demora” no acesso ao aborto legal no Brasil: a experiência de 111 mulheres. *Cadernos de Saúde Pública*, volume 42 (2026).

1. O caminho da análise

O objetivo desta nota é trazer visibilidade às informações sobre os recursos de emendas parlamentares direcionados exclusivamente para crianças e adolescentes para analisar se o Parlamento, na contramão das propostas legislativas de restrição de direitos, tem contribuído com políticas públicas que retirem crianças e adolescentes de vivências de violações e que previnam a ocorrência de violências.

Portanto, foram analisados os valores e tipos de ações que deputados e senadores definiram nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA), por meio das emendas parlamentares voltadas para crianças e adolescentes na legislatura atual. As emendas são classificadas em individuais, de bancada, de comissão e de relator,⁴ sendo que as duas primeiras são de execução obrigatória, de acordo com as Emendas Constitucionais (EC) nº 86/2015 e nº 100/2019, respectivamente. Ou seja, o Poder Executivo precisa executar tais recursos mesmo se eles não dialogarem com as prioridades do planejamento do governo e com as maiores necessidades do país. As emendas de relator têm como finalidade atualmente efetuar correções técnicas e aperfeiçoamentos no texto do orçamento durante sua tramitação no Congresso Nacional. Desse modo, não serão consideradas nesta nota.

O primeiro passo foi levantar todas as ações direcionadas para crianças e adolescentes nas Leis Orçamentárias Anuais de 2024 a 2026, pois – no primeiro ano da legislatura – o orçamento e, conseqüentemente, as emendas foram elaborados pelos representantes do período anterior.

Os dados foram acessados pelo [Portal Siga Brasil](#) do Senado Federal, na área **especialista**. Como não há um filtro único para buscar todas as ações direcionadas a crianças e adolescentes, utilizou-se como referência a metodologia do [Relatório de Monitoramento da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes de 2025](#), realizado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) e disponibilizado em 2026.

No apêndice I.A. do relatório, são descritas todas as programações orçamentárias que financiaram políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes identificadas na LOA, considerando-se todos os órgãos que apresentaram ações correspondentes. A base dessa análise consistiu das ações descritas no relatório como exclusivas e referentes ao ano de 2025, mas foram conferidas as ações de 2024, de modo a incluir aquelas que, porventura, não existissem em 2025.

As ações que beneficiam crianças e adolescentes, previstas nas leis orçamentárias anuais do período, são classificadas pelo Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) em exclusivas e não exclusivas. As exclusivas destinam-se somente a esse público. Já as não

⁴ Em 2022, o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade do uso das emendas de relator tal como vinham sendo operacionalizadas. A decisão ressaltou que o Parlamento pode participar da alocação orçamentária, mas não pode fazê-lo à margem da legalidade, da transparência e do controle institucional. A decisão determinou a exclusão dessas emendas da LOA de 2023 e o restabelecimento de critérios objetivos para as indicações parlamentares.

exclusivas beneficiam também outros segmentos da população e, por isso, é exigida a aplicação de ponderadores para estimar o gasto com crianças e adolescentes. Assim, com base nas informações disponíveis, não é possível identificar qual parcela dos recursos de emendas parlamentares destinados às ações não exclusivas foi efetivamente aplicada em políticas para crianças e adolescentes.

2. Quanto os parlamentares estão investindo em emendas para ações direcionadas exclusivamente para crianças e adolescentes?

A Constituição Federal estabelece que a Lei Orçamentária Anual deve aprovar emendas individuais no limite de 2% da receita corrente líquida,⁵ o que significa que cada deputado tem recebido, em média, R\$ 40 milhões anuais, enquanto cada senador ganha R\$ 70 milhões por ano para indicar onde e com o que gastar, sendo que metade do recurso deve ser direcionada para políticas de saúde.

Somando-se as referidas emendas, mais as de bancada e as de comissão, foi autorizado, em termos reais, com correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), um total de R\$ 53,97 bilhões em emendas parlamentares no ano de 2024 e de R\$ 51,5 bilhões em 2026 (cf. a tabela 1). Para um melhor dimensionamento desses recursos, tais valores representam quase a mesma quantia que o Governo Federal gasta com o [apoio à educação básica](#) para todo o país (que inclui a complementação da União para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb).

TABELA 1 ORÇAMENTO AUTORIZADO PARA EMENDAS PARLAMENTARES NO PERÍODO DE 2024 A 2026, EM BILHÕES DE REAIS

Ano	Emendas parlamentares
2024	R\$ 53,97 bilhões
2025	R\$ 51,17 bilhões
2026	R\$ 51,50 bilhões

Fonte: Siga Brasil. Elaboração: Inesc.

Obs.: dados acessados em junho de 2026, valores corrigidos pelo IPCA de maio de 2026.

Os recursos de emendas parlamentares têm representado algo por volta de 20% do total das despesas discricionárias, [que são aquelas cujos recursos arrecadados o governo pode escolher quanto e onde vai aplicar, sem nenhuma obrigatoriedade definida por ato legal](#). As despesas discricionárias têm grande importância para as políticas da infância e da

5 Representa a receita corrente efetivamente disponível para o ente federativo (União, estados, Distrito Federal ou municípios), após a dedução de algumas transferências e contribuições obrigatórias previstas em lei.

adolescência, pois uma boa parte das ações necessárias para garantir a proteção integral é definida nos gastos discricionários, tais como as ações: (I) de prevenção e proteção das violências em geral e do trabalho infantil; (II) do Programa Criança Feliz, de atendimento às crianças na primeira infância; (III) de construção e manutenção de creches e escolas; (IV) de projetos e equipamentos culturais e esportivos; (V) de melhoria da infraestrutura de conselhos tutelares; (VI) do Programa Pé-de-Meia; (VII) do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; (VIII) do repasse para compras de material escolar; (IX) do Programa Saúde na Escola; (X) da construção e manutenção de Caps I e de hospitais-maternidade; e (XI) do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM).

Assim, todas essas políticas disputam os recursos do orçamento discricionário, dos quais 20% são destinados às emendas parlamentares. Mas quanto dessa aplicação prioriza ações voltadas à infância e à adolescência, já que podem ser encaminhadas para políticas públicas diversas?

A maior parte das emendas parlamentares possui execução obrigatória (impositiva), de modo que cabe ao Poder Executivo efetivá-las. Em contrapartida, as despesas discricionárias destinadas às políticas para crianças e adolescentes estão sujeitas a contingenciamentos e bloqueios orçamentários, conforme a decisão do Poder Executivo. Tal assimetria confere maior previsibilidade à execução das emendas parlamentares do que as políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

A análise dos recursos direcionados por deputados e senadores para a infância e a adolescência demonstrou que, além do fato de que as emendas parlamentares tiram recursos discricionários que poderiam financiar políticas públicas importantes para crianças e adolescentes, elas também não priorizaram ações estratégicas para a promoção de direitos e o enfrentamento de violações sofridas por tais grupos da população.

Como pode ser observado na tabela 2, em 2024, que corresponde ao primeiro ano da legislatura analisada em que há emendas dos deputados e senadores eleitos na última eleição, houve a destinação de **menos de 1%** (0,76%) do total das emendas para os direitos da infância e da adolescência. Com efeito, foram alocados somente R\$ 412,79 milhões, em termos reais, para gastos com os referidos públicos.

Em 2026, a destinação foi ainda menor. Até o momento da elaboração desta nota, o valor autorizado foi de R\$ 208,84 milhões, ou seja, 0,40% do total das emendas autorizadas para o ano vigente. Para melhor visualização do que isso significa, com esses R\$ 208 milhões, seria possível construir, em média, 29 creches de grande porte. Com todo o valor aprovado para emendas em 2026, que foi de R\$ 51,8 bilhões, poderiam ser construídas, em média, 7.357 creches.

Ainda de acordo com a tabela 2, o ano de 2025 registrou o maior volume de emendas parlamentares destinadas a políticas para crianças e adolescentes, alcançando R\$ 465,15 milhões. Apesar disso, representa um valor que também é menor do que 1% do total das emendas autorizadas, sendo ainda inferior a um terço dos recursos federais destinados ao apoio à educação infantil em 2025 e 2026. O contraste evidencia que, mesmo em seu melhor desempenho, a destinação de emendas para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes permanece residual diante do volume total de recursos controlados pelo Congresso Nacional.

TABELA 2 EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE 2023 A 2026 DIRECIONADAS PARA AÇÕES EXCLUSIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM MILHÕES DE REAIS

Ano	Emendas para Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA)	Emendas em geral	Percentual
2024	R\$ 412,79 milhões	R\$ 53,97 bilhões	0,76%
2025	R\$ 465,15 milhões	R\$ 51,17 bilhões	0,91%
2026	R\$ 208,84 milhões	R\$ 51,50 bilhões	0,40%

Fonte: Siga Brasil. Elaboração: Inesc.

Obs.: dados acessados em junho de 2026, valores corrigidos pelo IPCA de maio de 2026.

Para 2026, ano de eleições nacionais, os direitos da infância e da adolescência são praticamente descartados pelo Parlamento. De um lado, observa-se a apresentação de propostas legislativas que restringem direitos, frequentemente mobilizadas no contexto da disputa eleitoral. De outro, verifica-se uma redução expressiva dos já escassos recursos destinados por meio das emendas parlamentares para políticas voltadas aos referidos públicos. Os valores autorizados para crianças e adolescentes em 2026 correspondem a menos da metade do montante autorizado em 2025, o que representa uma queda de 55%.

3. Ações para a infância e a adolescência que receberam recursos de emendas parlamentares

Considerando-se o período analisado, dentre as 41 ações classificadas pelo Relatório do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) como exclusivas (tanto em sua totalidade quanto porque para elas foram apresentados planos orçamentários⁶ específicos), apenas 11 receberam recursos de emendas parlamentares. A tabela 3 mostra todas as ações contempladas, o que torna possível verificar os valores autorizados em cada ano da legislatura 2024-2026.

TABELA 3 AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM RECURSOS AUTORIZADOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE 2024 A 2026, EM MILHÕES DE REAIS

Códigos das ações	Ações	2024	2025	2026	Total
00SU	Apoio à implantação de escolas para educação infantil	0,84	3,69	0,15	4,67
0509	Apoio ao desenvolvimento da educação básica	58,41	33,58	137,52	229,52
0E53	Aquisição de veículos para o transporte escolar da educação básica – Caminho da Escola	145,90	360,50	17,81	524,21
20IG	Apoio ao Programa Forças no Esporte e Projeto João do Pulo	5,97	3,22	0,00	9,19
20RI	Funcionamento das instituições federais de educação básica	5,27	4,51	4,34	14,12
20RJ	Apoio à capacitação e formação inicial e continuada para a educação básica	0,34	0,00	1,86	2,20
20RP	Apoio à infraestrutura para a educação básica	179,55	42,91	33,84	256,30
213M	Apoio a iniciativas de valorização da diversidade, de promoção dos direitos humanos e de inclusão	0,00	0,00	1,29	1,29
21G0	Promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes	12,00	14,10	8,74	34,85
21GP	Funcionamento dos estabelecimentos de educação básica militares do Ministério da Defesa	3,20	2,43	3,28	8,91
8535	Estruturação de unidades de atenção especializada em saúde	1,32	0,21	0,00	1,53

Fonte: Siga Brasil. Elaboração: Inesc.

Obs.: dados acessados em junho de 2026, valores corrigidos pelo IPCA de maio de 2026.

⁶ Detalhamento da ação – classificação gerencial que não integra a LOA, mas possibilita uma melhor compreensão da despesa.

Algumas observações podem ser realizadas a partir dos dados apresentados na tabela 3. Uma das que chamam a atenção é que, mesmo somando-se os três anos analisados, a ação 21GO, de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, não chega nem ao valor que um deputado sozinho recebe anualmente para emendas parlamentares, que é de R\$ 40 milhões. Ou seja, considerando-se toda a legislatura atual (de 2024 a 2026), os recursos da referida ação não corresponderam nem a um real por criança e adolescente do país.

A ação 21GO é importante porque integra o único programa do Plano Plurianual que é direcionado exclusivamente para crianças e adolescentes: o programa 5816 (“Promoção e proteção integral dos direitos humanos de crianças e adolescentes com absoluta prioridade”), que está sob a responsabilidade do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC).

Nela, constam objetivos relevantes, tais como: (I) prevenir e enfrentar as violências, com ênfase nas violências letais, sexuais e domésticas e no trabalho infantil; (II) aprimorar o Sistema de Garantia de Direitos; (III) ampliar a promoção, a proteção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento socioeducativo e/ou ameaçados de morte; e (IV) desenvolver ações intersetoriais para fortalecer a convivência familiar.

Outro fator a ser considerado é que as emendas parlamentares não dialogam, necessariamente, com as demandas mais urgentes e os territórios mais vulnerabilizados em relação ao acesso às políticas públicas, pois, por vezes, os parlamentares tendem a encaminhar as emendas para sua jurisdição eleitoral e para políticas que não correspondem às prioridades definidas pelo planejamento do Poder Executivo.

Na ação 21GO, por exemplo, observa-se uma distribuição regional das emendas parlamentares, que não acompanha a concentração dos principais indicadores de vulnerabilidade. Para 2026, houve a autorização de R\$ 1,03 milhão para a região Norte, recurso destinado exclusivamente a Roraima, por iniciativa do Partido Social Democrático (PSD). O Nordeste recebeu apenas R\$ 412,8 mil, por meio de emenda do Partido dos Trabalhadores (PT).

No Centro-Oeste, foram alocados R\$ 928,8 mil exclusivamente para o Distrito Federal, por emendas do Partido Democrático Trabalhista (PDT) e do Republicanos. Já a região Sul recebeu R\$ 1,08 milhão, recurso destinado pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), pelo Partido Social Democrático (PSD) e pelo Partido dos Trabalhadores (PT).

O maior volume de recursos concentrou-se, entretanto, na região Sudeste, que recebeu R\$ 6,40 milhões – o equivalente a 73,2% do total das emendas da ação —, com recursos indicados pelo Partido Liberal (PL), Podemos, Partido Socialista Brasileiro (PSB), Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), Partido dos Trabalhadores (PT) e Republicanos.

Trata-se de uma distribuição que contrasta com os indicadores sociais relacionados às violações de direitos de crianças e adolescentes. De acordo com o estudo [Cenário da Infância e da Adolescência no Brasil \(2026\)](#), da Fundação Abrinq, as regiões Norte e

Nordeste concentram as maiores incidências de trabalho infantil, sendo que o Nordeste é a região com o maior número absoluto de casos.

Em relação à violência letal, as maiores taxas de homicídios de crianças, adolescentes e jovens de 0 a 19 anos, em 2024, também foram registradas no Nordeste (com 15,6 casos por 100 mil habitantes) e no Norte (9,2), seguidos pelo Centro-Oeste (6,8). As regiões Sul (5,4) e Sudeste (5,3) apresentaram os menores indicadores.

Dentre as ações apresentadas na tabela 3, as três com maior volume de emendas parlamentares são a ação 0509 (“Apoio ao desenvolvimento da educação básica”), a ação OE53 (“Aquisição de veículos para o transporte escolar da educação básica – Caminho da Escola”) e a ação 20RP (“Apoio à infraestrutura para a educação básica”).

Dos valores com registro de classificação por Unidade da Federação (UF), do total das três ações, 80,12% dos recursos foram direcionados para a região Sul e 13,09% para a região Sudeste, ficando o Nordeste, o Centro-Oeste e o Norte com o restante dos recursos (4,59%, 1,70% e 0,46%, respectivamente).

Também chama a atenção o fato de que a ação 213M (“Apoio a iniciativas de valorização da diversidade, de promoção dos direitos humanos e de inclusão”) tenha recebido recursos de emendas parlamentares apenas em 2026. Ainda assim, o montante autorizado foi de apenas R\$ 1,29 milhão, recurso destinado por parlamentares do Partido Democrático Trabalhista (PDT), do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e do Partido dos Trabalhadores (PT).

De acordo com a descrição constante no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop), a ação 213M tem o objetivo de prestar apoio técnico, pedagógico e financeiro a iniciativas voltadas à educação em direitos humanos, à educação especial na perspectiva inclusiva, à educação bilíngue de surdos, à proteção de crianças e adolescentes, à valorização da diversidade em suas múltiplas dimensões e ao enfrentamento da violência e de todas as formas de discriminação.

Ainda contempla ações relacionadas à educação do campo, à educação para as relações étnico-raciais, à educação escolar indígena e quilombola, à educação de jovens e adultos, à educação no sistema prisional e socioeducativo, à educação para povos ciganos e populações em situação de itinerância, além da prevenção ao uso de drogas, do enfrentamento das vulnerabilidades sociais e do fortalecimento da integração entre estudantes, professores, famílias e comunidades.

O reduzido volume de recursos alocados nessa ação indica que a promoção da igualdade, da inclusão e dos direitos humanos não tem ocupado posição de destaque na destinação das emendas parlamentares. Embora a existência de emendas reflita escolhas individuais dos parlamentares, o baixo investimento em uma política dessa natureza revela uma limitada priorização de iniciativas voltadas ao enfrentamento das desigualdades estruturais e das diversas formas de discriminação presentes na sociedade brasileira.

A relevância da ação 213M decorre do seu papel na política de educação básica e da sua contribuição para a efetivação do direito à educação, previsto na Constituição Federal. O artigo 205 estabelece que a educação deve promover o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Já o artigo 206, inciso I, determina como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

A concretização desses princípios depende da implementação de políticas capazes de enfrentar barreiras estruturais que afetam diferentes grupos sociais, como o racismo, o sexismo, o capacitismo, a LGBTfobia e as desigualdades socioeconômicas, além de promover uma cultura de respeito aos direitos humanos e à diversidade. E, mais uma vez, na contramão dos avanços previstos na legislação para diminuir as desigualdades existentes, o Senado Federal se debruça sobre um projeto de educação domiciliar, em vez de discutir projetos de leis que fortaleçam a perspectiva do respeito às diferenças e do acesso equitativo aos direitos humanos.

4. Algumas considerações e recomendações

Tem sido assustadora a quantidade de propostas no Congresso Nacional que representam retrocessos aos direitos de crianças e adolescentes. Mais do que retrocessos, são propostas e definições que violentam meninos e meninas e os responsabilizam por mazelas históricas que uma parte da sociedade criou com a contribuição do Estado.

As propostas de redução da idade penal e do aumento do tempo da medida socioeducativa de internação, por exemplo, são defendidas como respostas à segurança pública; no entanto, os adolescentes têm sido mais vítimas da violência letal do que autores desse tipo de crime. O [Levantamento Nacional do Sinase 2025](#) mostra que, do total de infrações cometidas por adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade em 2025, mais da metade (57%) consistiu de atos relacionados à obtenção de renda, como roubo e tráfico de drogas, enquanto somente 9,8% foram casos de homicídio.

Ao mesmo tempo, somente em 2024, [5.069 crianças e adolescentes foram assassinados no Brasil](#). Soma-se a esse cenário a incidência desproporcional de outras violações de direitos, como a fome e o empobrecimento, que comprometem cotidianamente as condições de vida desses grupos.

É importante ressaltar que 73,7% dos adolescentes que receberam medida socioeducativa de privação e restrição de liberdade em 2025 eram negros. Além disso, dos casos em que há registro de renda, apenas 7,3% dos adolescentes integravam famílias com renda a partir de dois salários mínimos.

Portanto, a proposta de maior encarceramento é direcionada mais uma vez para um grupo específico da população: jovens negros e empobrecidos. Trata-se de um grupo que também é mais afetado pelas violências letais e estruturais, como a insegurança alimentar e nutricional.

No que tange à violência sexual, em 2024, os números de casos notificados sofridos por crianças e adolescentes aumentaram em todas as faixas etárias, em comparação com 2014, de acordo com o [Atlas da Violência 2026](#), que foi elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Mas os senadores se preocuparam mais em retirar o direito de meninas a ter um processo digno e humano para interromper uma gravidez que foi fruto de um estupro, do que em incidir por mais orçamento para a prevenção das violências sexuais ou mesmo indicar emendas parlamentares para o enfrentamento dessas violações. Os valores autorizados de emendas para a ação 21G0 em 2026 mal dariam para construir uma única unidade do Centro Integrado de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência.

Espera-se, portanto, que o Congresso Nacional priorize proposições voltadas ao enfrentamento das desigualdades e das violências, ao fortalecimento da proteção social e à ampliação do financiamento das políticas para crianças e adolescentes.

É importante destacar que não é função do Poder Legislativo gerir o orçamento público, que se reflete na execução de políticas públicas. Cabe a esse poder discutir e definir prioridades e realizar a fiscalização dos recursos públicos. No entanto, a ampliação do volume de emendas parlamentares de execução obrigatória reduz a margem de discricionariedade do Poder Executivo para implementar o planejamento governamental e priorizar políticas públicas de alcance nacional para privilegiar o enfrentamento das desigualdades regionais.

Os resultados desta nota técnica corroboram o referido diagnóstico, uma vez que demonstram que são reduzidos os recursos destinados às ações exclusivas para crianças e adolescentes e apresentam uma distribuição territorial incompatível com os indicadores de vulnerabilidade. Afinal, regiões que concentram as maiores taxas de violência e de trabalho infantil receberam uma parcela significativamente inferior das emendas parlamentares, quando comparadas às regiões com melhores indicadores sociais.

Diante disso, a sociedade civil precisa reivindicar e o Estado brasileiro necessita pautar a revisão da legislação no que tange ao volume de gastos destinados às emendas parlamentares, de modo a possibilitar maiores recursos discricionários para políticas sociais que beneficiem os grupos da população com maior escassez de acesso aos direitos humanos.

Quanto à metodologia de análise dos dados aqui apresentados, faz-se necessário melhorar a transparência da execução das emendas parlamentares, pois os portais de dados abertos não permitem identificar com precisão as atividades e os projetos financiados

por tais recursos, razão pela qual a falta de detalhamento nos impede o aprofundamento sobre o que, de fato, foi feito com o orçamento aprovado por intermédio dessas emendas.

Quando o recurso é de emendas parlamentares, não há a descrição específica nem por meio dos planos orçamentários, que é uma classificação gerencial dos órgãos responsáveis. A respeito disso, foram encaminhados questionamentos por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI), mas, infelizmente, não se obteve resposta adequada por parte dos ministérios responsáveis.

Também é imprescindível a criação de marcadores de faixa etária no orçamento para possibilitar uma análise mais abrangente das ações que afetam crianças e adolescentes, mesmo que não exclusivamente.

Por fim, mesmo com seus 36 anos de idade, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) continua desconhecido e difamado por uma parte da população e até dos parlamentares. A crença difundida de que o ECA protege “bandidos” fortalece a concepção de que crianças e adolescentes não merecem ter direitos e revela a persistente negação da condição de sujeitos de direitos na infância e na adolescência.

Todavia, ao contrário, o ECA – instrumento legal que prevê os mais diversos direitos e se direciona a todas as crianças e aos adolescentes brasileiros – foi o que possibilitou a melhoria da vida de milhões de meninos e meninas, razão pela qual é imperativo que a sua existência e a sua implementação sejam protegidas e fortalecidas.

A efetivação do referido projeto constitucional depende de um planejamento orçamentário comprometido com a prioridade absoluta conferida à infância e à adolescência, devendo ser construído de forma transparente, participativa e com a inclusão das próprias crianças e dos adolescentes nos processos de formulação, implementação e controle das políticas públicas que lhes dizem respeito.

